ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE INFINITY PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ nº 40.051.687/0001-09

MAYCON JAIR DE SOUSA, nacionalidade brasileira, nascido em 23/01/1991, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 068.791.039-01, Carteira de Identidade nº 5650899, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ipê Rosa, 140, Potecas, São José, SC, CEP 88119426, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **INFINITY PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206384607, com sede Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 362, Sala 309, Forquilhinha São José, SC, CEP 88106500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.051.687/0001-09, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. EDGAR ROSA IDIARTE admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 03/03/1981, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 029.571.959-17, carteira de identidade nº 4.332.226, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Humberto Anibal Clímaco, 266, apt 506, Forquilhinha, São Jose, SC, CEP 88106509, Brasil.

ROSENI DA SILVA FLORES MONTEIRO admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 06/10/1968, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 588.025.099-72, carteira de identidade nº 2.088.968, Órgão Expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Humberto Anibal Clímaco, 266, apt 607, Forquilhinha, São Jose, SC, CEP 88106509, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio **MAYCON JAIR DE SOUSA**, detentor de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio MAYCON JAIR DE SOUSA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), direta e irrestritamente a sócia ROSENI DA SILVA FLORES MONTEIRO, da seguinte forma: ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MAYCON JAIR DE SOUSA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), direta e irrestritamente ao sócio EDGAR ROSA IDIARTE, da seguinte forma: ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T546V1aXO00e-Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02957195917-EDGAR ROSA IDIARTE|06879103901-MAYCON JAIR DE SOUSA|58802509972-ROSENI DA SILVA FLORES MONTEIRO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/05/2021
Certifico o Registro em 17/05/2021
Arquivamento 20219065500 Protocolo 219065500 de 14/05/2021 NIRE 42206384607
Nome da empresa INFINITY PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 276992890419848
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócios, ficas assim distribuídos:

SÓCIO	Part. (%)	Nº de Quotas	Valor do Capital (R$)
EDGAR ROSA IDIARTE	**50%**	**5.000**	**R$ 5.000,00**
ROSENI DA SILVA FLORES MONTEIRO	**50%**	**5.000**	**R$ 5.000,00**
TOTAL	**100%**	**10.000,00**	**R$ 10.000,00**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **EDGAR ROSA IDIARTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São Jose/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

DA DENOMINAÇÃO, TÍTULO E SEDE
ART. 997, II, CC/2002

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/05/2021
Certifico o Registro em 17/05/2021
Arquivamento 20219065500 Protocolo 219065500 de 14/05/2021 NIRE 42206384607
Nome da empresa INFINITY PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 276992890419848
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usará o nome empresarial **INFINITY PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, e terá sua sede localizada na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 362, Sala 309, Forquilhinha, São José**,** SC, CEP 88.106-500.

DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

DO OBJETO SOCIAL
ART. 997, II, CC/2002

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade terá como objeto o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar e laboratório; aluguel de equipamentos científicos, médicos, hospitalares e de laboratório, sem operador; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; importação de materiais médicos, hospitalares e de laboratório.

Parágrafo Único. Para os objetivos que requeiram responsável técnico, serão atendidos pelo sócio, ou, será contratado profissional devidamente habilitado registrado junto ao órgão de classe competente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
ART. 997, II, CC/2002

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 08/12/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL
ART. 997, III, CC/2002

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída ao sócio da seguinte forma:

SÓCIO	Part. (%)	Nº de Quotas	Valor do Capital (R$)
EDGAR ROSA IDIARTE	**50%**	**5.000**	**R$ 5.000,00**
ROSENI DA SILVA FLORES MONTEIRO	**50%**	**5.000**	**R$ 5.000,00**
TOTAL	**100%**	**10.000,00**	**R$ 10.000,00**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/05/2021
Certifico o Registro em 17/05/2021
Arquivamento 20219065500 Protocolo 219065500 de 14/05/2021 NIRE 42206384607
Nome da empresa INFINITY PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 276992890419848
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Parágrafo Único. O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO
ART. 1.052, CC/2002

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS
ART. 1.057, CC/2002

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, declinando o preço e condições por ele pretendido.

CLÁUSULA NONA. Ocorrendo esta hipótese, a sociedade dará conhecimento do fato aos demais sócios por escrito, os quais terão preferência na aquisição no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da comunicação, no preço, prazo e condições pretendidas, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA. O prazo de preferência no parágrafo anterior poderá ser aumentado, se consentir o sócio notificante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Vencido o prazo sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A transferência de quotas decorrente de execução judicial fica sujeita ao direito de preferência acima previsto.

DA ADMINISTRAÇÃO
ART. 997, VI E ART. 1.060, CC/2002

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A administração da sociedade caberá ao sócio **EDGAR ROSA IDIARTE,** isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/05/2021
Certifico o Registro em 17/05/2021
Arquivamento 20219065500 Protocolo 219065500 de 14/05/2021 NIRE 42206384607
Nome da empresa INFINITY PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 276992890419848
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica expressamente vedado o uso da empresa sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, exceto no que visa melhoria nos negócios ou aquisições em favor da pessoa jurídica; vedado ainda, assumir obrigações, seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 1.015, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O administrador fica dispensado da prestação de caução no exercício de suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. É vedado ao administrador fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, no limite de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O período de atuação dos mandatários para a prática dos atos e operações determinadas no instrumento de procuração, nunca poderá exceder o prazo de um ano.

DO *PRÓ-LABORE*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Os sócios poderam fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

DO DESIMPEDIMENTO
ART. 1.011, §1º, CC/2002

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O administrador quotista declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS
ART. 1.065, CC/2002

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O exercício social coincidirá com o ano civil, de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/05/2021
Certifico o Registro em 17/05/2021
Arquivamento 20219065500 Protocolo 219065500 de 14/05/2021 NIRE 42206384607
Nome da empresa INFINITY PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 276992890419848
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas proporcional ou desproporcionalmente as suas quotas.

Parágrafo Único. Por determinação dos sócios poderá ser levantado balanços e balancetes intermediário.

DA DELIBERAÇÃO SOCIAL
ART. 1.071, V, CC/2002

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. O sócio poderá tomar quaisquer deliberações de interesse da sociedade, inclusive alterar o contrato social.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE
ART. 1.028, I, CC/2002

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. O falecimento do sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Apurado por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade autorização judicial, que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Mediante acordo com os sócios, os herdeiros poderão ingressar na sociedade caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Fica eleito o foro da comarca de São José/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social.

E, por estar assim justo e contratado, assinam este instrumento.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/05/2021
Certifico o Registro em 17/05/2021
Arquivamento 20219065500 Protocolo 219065500 de 14/05/2021 NIRE 42206384607
Nome da empresa INFINITY PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 276992890419848
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

São José /SC, 05 de maio de 2021.

MAYCON JAIR DE SOUSA

EDGAR ROSA IDIARTE

ROSENI DA SILVA FLORES MONTEIRO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/05/2021
Certifico o Registro em 17/05/2021
Arquivamento 20219065500 Protocolo 219065500 de 14/05/2021 NIRE 42206384607
Nome da empresa INFINITY PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 276992890419848
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219065500

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**
PROTOCOLO	**219065500 - 14/05/2021**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206384607
CNPJ 40.051.687/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2021
SOB N: 20219065500

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219065500

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02957195917 - EDGAR ROSA IDIARTE - Assinado em 14/05/2021 às 16:37:32

Cpf: 06879103901 - MAYCON JAIR DE SOUSA - Assinado em 17/05/2021 às 10:11:17

Cpf: 58802509972 - ROSENI DA SILVA FLORES MONTEIRO - Assinado em 14/05/2021 às 16:37:56

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/05/2021
Certifico o Registro em 17/05/2021
Arquivamento 20219065500 Protocolo 219065500 de 14/05/2021 NIRE 42206384607
Nome da empresa INFINITY PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 276992890419848
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício